



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 0019/2012**

PROCESSO Nº 23352.000341/2012-32

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Daiani Pauletti Perazzoli**, designada pela Portaria nº. 07 de 19 de Janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por item**, para **registro de Preço** para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de projetos para o IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de projetos para o IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24/10/2012

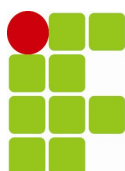
HORÁRIO: 10h 15 min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Câmpus Videira

Rodovia SC 303 - Km 05 - Videira - SC –
(49)35334900 / e-mail: licitacoes@ifc-videira.edu.br / www.ifc-videira.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

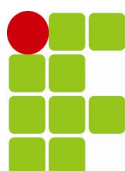
4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar o local da obra, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital (*nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93*), mediante prévio agendamento de horário junto ao Câmpus Videira / Câmpus Luzerna / Câmpus Avançado de Luzerna





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4.5.1 A vistoria será acompanhada por representante do IF Catarinense - Câmpus Videira/ Câmpus Luzerna/Câmpus Avançado de Fraiburgo designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo deste Edital

4.5.1.1 A visita deverá ser agendada com antecedência no local da obra referente a cada item que o licitante participar:

- **ITENS 01 A 05** = *IF Catarinense Câmpus Videira* : Endereço: Rodovia SC 303 Km 05 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC - Fone (49) 3533 4908

- **ITEM 06** = *IF Catarinense Câmpus Avançado de Fraiburgo*: Rua Cruz e Souza, 100 – Centro – Fraiburgo/SC - (49)

- **ITENS 07 A 14** = *IF Catarinense Câmpus Luzerna*: Rua São Roque, 41 – Centro – Luzerna/SC Fone: (49) 3523 4300

4.5.1.2 Ao comparecer ao local para agendar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade e entregar carta de apresentação da empresa;

4.6 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

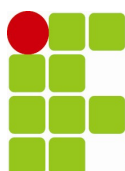
5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

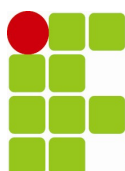
6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante; e

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

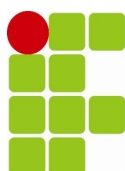
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, par. 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar o **preço unitário e total do item**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Os originais dos documentos que tratam os subitens 9.4 e 9.5 deverão ser encaminhados a Pregoeira no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

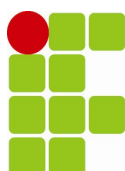
9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

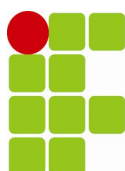
10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

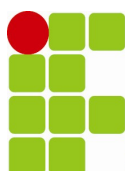
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.4 O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1 Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços(VIDEIRA/FRAIBURGO/LUZERNA);

10.4.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (*nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93*);

10.4.2.1 As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.4.3 Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou no CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes neste Edital *(nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93)*.

10.4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica por de ter executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

10.4.3.2 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro de pessoal da licitante;

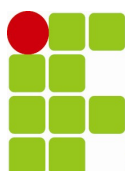
10.4.3.3 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 10.4.3, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

10.4.4 Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 10.4.3, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional;

10.4.4.1 Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 10.4.2 e, no caso de certidões emitidas pela Internet, deverão observar o previsto no subitem 10.4.2.1.

10.4.5 Comprovante de que o profissional a que se refere o subitem 10.4.3 integra o quadro de pessoal da licitante.

10.4.5.1 Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.6.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.6.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

10.6.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.7 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.11.1 em original;

10.11.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.11.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

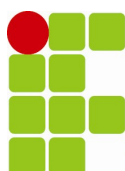
11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.**

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

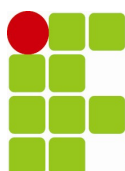
13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA GARANTIA

14.1 De acordo com o Artigo 56 da lei 8.666/93, será dispensada a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

18.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta de instrumento contratual.

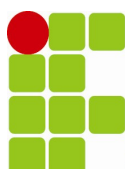
18.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verifica-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

das e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário

19.2 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

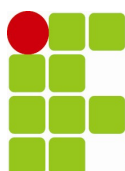
24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

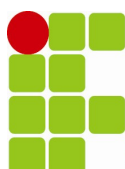
VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa.

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 25.2.2.1;

25.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

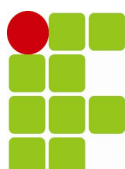
25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

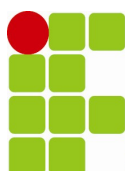
26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios:

www.comprasnet.gov.br e www.ifc-videira.edu.br

26.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

26.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

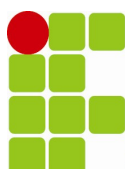
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Declaração de Vistoria

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 08 de Outubro de 2012

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI
Pregoeira





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

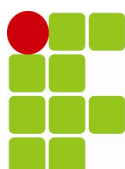
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de projetos para o IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

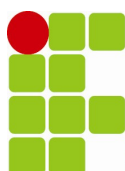
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	PROJETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para confecção de um bloco de salas de aula em anexo ao prédio existente com aproximadamente 2200 m2. Local: Câmpus Videira
2	1	PROJETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para confecção de um Campo de futebol Suíço Oficial e quadra de areia, com vestiários e alambrado, com aproximadamente 1800 m2. Local: Câmpus Videira
3	1	PROJETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para confecção de acessos cobertos e estruturas metálicas, para aproximadamente 250 m2. Local: Câmpus Videira
4	1	PROJETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para confecção de sala de máquinas (compressor de ar), oficina e serviços gerais, com aproximadamente 120 m2. Local: Câmpus Videira
5	1	PROJETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para confecção de instalação de compressor de ar, filtros, painel elétrico, acessórios e componentes pneumáticos internos, com aproximadamente 300 metros de tubulações em inox. Local: Câmpus Videira





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6	1	PRO JETO	Projeto Arquitetônico, Estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, de rede estruturada, cabine de alta tensão, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto e planilha orçamentária para reforma geral de um prédio de aproximadamente 5000 m². Local: Câmpus Avançado de Fraiburgo
7	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto para a construção de uma sala de conferências, com capacidade de 100 pessoas e área aproximada de 75 m². Local: Câmpus Avançado de Luzerna
8	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto para a construção de uma cantina com espaço para cozinha e convivência e área aproximada de 75 m². Local: Câmpus Avançado de Luzerna
9	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto para a construção de um portal de entrada na instituição. O referido portal deverá conter uma guarita central, com espaço para alimentação, sanitários, e demais dependências necessárias para acomodar os agentes de segurança, com área aproximada de 15 m². Nas laterais da guarita serão instaladas cancelas com restrição de acessos (um de entrada e outro de saída). O portal deverá possuir identificação visual que caracterize a instituição seguindo as normas de estética e de publicidade dos institutos federais. Local: Câmpus Avançado de Luzerna
10	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, rede lógica estruturada, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto para reforma e readequação dos blocos existentes, totalizando aproximadamente 1300m². Local: Câmpus Avançado de Luzerna
11	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, rede lógica estruturada, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto construção de um bloco administrativo, com aproximadamente 600 m². Local: Câmpus Avançado de Luzerna





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

12	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, rede lógica estruturada, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto construção de um auditório, com capacidade para 400 pessoa sentadas e aproximadamente 500 m2. Local: Câmpus Avançado de Luzerna
13	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefônico, rede lógica estruturada, segurança contra incêndios, memoriais descritivos, acessibilidade, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto construção de um bloco com salas de aula e laboratórios com aproximadamente 1500 m2. Local: Câmpus Avançado de Luzerna
14	1	PRO JETO	Projeto arquitetônico, estrutural, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e quantitativas e ART de projeto para construção de um muro de contenção com aproximadamente 50 metros de comprimento por 15 metros de altura. Local: Câmpus Avançado de Luzerna

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

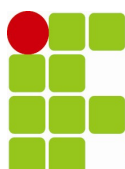
Com o constante crescimento deste Câmpus, alguns projetos se tornam indispensáveis para que possamos atender o maior número de pessoas. Projetos estes, que serão executados ao decorrer dos próximos anos, sendo de fundamental importância, pois sem essas novas obras, ficaremos impossibilitados de aumentarmos o número de alunos.

De acordo com a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 4º, inciso IX, do título III – Do direito à Educação e do Dever de Educar, referente os padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, vem ao encontro com o título VII- dos recursos financeiros, em seu artigo 70º, inciso II desta mesma lei, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

Ainda conforme a lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção II- Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais tem por finalidade e características.

I- Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II- Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III- Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.

Ainda, de acordo com Artigo 4º. da Lei no.11.892 de 29 de dezembro de 2009, entre as finalidades do Instituto Federal Catarinense estão: “desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais” e “constituir-se como um centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica”. Dessa forma, visando o bom desenvolvimento das atividades deste câmpus, justifica-se tal contratação.

O Câmpus Avançado de Luzerna encontra-se em fase de implantação, ampliação da estrutura física para atender os cursos existentes e planejamento das atividades que visa realizar nos próximos anos, alinhados com os objetivos de criação e de expansão da rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Neste contexto, existem diversas demandas que precisam ser supridas para que os alunos deste câmpus não tenham nenhum prejuízo durante a estada nestas acomodações.

Diante disto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em projetar e emitir as anotações de responsabilidade técnicas, referentes às soluções de espaço físico, acessibilidade, urbanização e segurança tanto de alunos quanto de servidores.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1.1 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

3.1.2 Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;

3.1.3 Decreto nº 3.931 de de 19/09/2001

3.1.4 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;

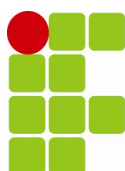
3.1.5 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.6 Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG.

4 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

5 DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5.1 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

5.3 Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.1 às normas e especificações constantes deste caderno;

5.3.2. às normas da ABNT - NBR;

5.3.3. às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

5.3.4. aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina;

5.3.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.3.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.3.7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

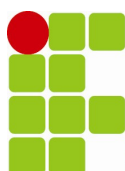
5.3.8. às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

5.3.9. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

5.4 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

5.5 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

5.6 Os anteprojetos de arquitetura deverão ser voltados para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

5.7 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

5.8 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

5.9 Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.

5.10 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

5.11 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

5.12 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

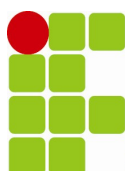
5.13 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

5.14 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

5.14.1 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.15 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

5.16 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

exclusivas custas.

5.17 O CONTRATADO autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

5.18 Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.19 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover consultor técnico, engenheiro ou arquiteto devidamente registrados no CREA para acompanhamento da obra em sua fase de execução, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.20 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

5.21 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

6 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: detalhamento de toda a obra

6.1. O memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto de arquitetura englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

7 PLANILHA DE CUSTOS, DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE SINAPI E BDI

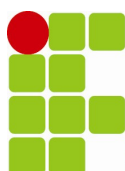
7.1. Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do BDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

8 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

8.1. Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

forma:

9.1.1 Arquivos abertos, gravados em CD ou DVD (02 cópias), devidamente identificados por prédio;

9.1.2 Arquivos de desenho (Projetos), com terminação *.dwg;

9.1.3 Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.doc

9.1.4 Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.xls;

9.1.5 Projetos em 05 (cinco) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes (bombeiros, prefeituras, etc);

9.1.6 Memoriais Descritivos em 05 (cinco) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável.

10 DIRETRIZES PARA INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PROJETOS

10.1. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

10.1.1. Qualidade ambiental interna e externa;

10.1.2. Redução do consumo energético;

10.1.3. Redução dos resíduos;

10.1.4. Redução do consumo de água;

10.1.5. Aproveitamento de condições naturais locais;

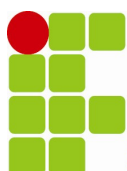
10.1.6. Implantação e Análise do Entorno;

10.1.7. Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos ;

10.1.8. Inovação;

10.2. Uso Eficiente da Energia → Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios:

10.2.1. Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.2.2. Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação “incandescente” com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;

10.2.3. Planejamento do consumo energético e utilização de equipamentos para gerar energia em períodos de pico;

10.2.4. Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;

10.2.5. Melhor condição de conforto térmico evitando a incidência da radiação solar direta através da adoção de soluções arquitetônicas tipo brises-soleil, venezianas, telas termo-screen externas, prateleiras de luz, etc.;

10.2.6. Implementação e otimização de ventilação natural;

10.2.7. Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;

10.2.8. Tratamento das coberturas do edifício com a implementação das áreas verdes e pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício;

10.2.9. Uso de soluções alternativas de produção de energia como a eólica ou a solar, de acordo com as condições locais. A indústria brasileira está se tornando cada vez mais forte na produção de equipamentos para estes fins, tornando viáveis estes projetos.

10.3. Uso Eficiente da Água → Todos os projetos deverão adotar sistemas que reduzam o consumo de água em edifícios:

10.3.1. Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos ermitidos para água não potável;

10.3.2. Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;

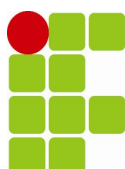
10.3.3. Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.

10.3.4. Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.

10.4. Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

10.4.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

10.4.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

10.4.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

10.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:

10.5.1. Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

10.5.2. Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;

10.5.3. Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

10.5.4. Planejar toda a obra e futura operação do edifício procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;

10.5.5. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

10.5.6. Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;

10.5.7. Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;

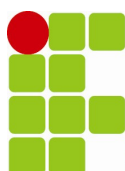
10.5.8. Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

10.5.9. Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

10.6. Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

10.6.1. Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

10.6.2. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

(Fonte: Grupo de Trabalho em Sustentabilidade da Asbea)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

11.1.4 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

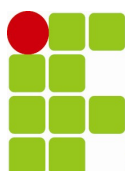
11.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

11.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

11.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

11.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.14 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

11.1.14 Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização.

11.2 A Contratante obriga-se a:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

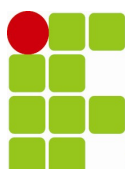
11.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega total dos Projetos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, e deverão atender às especificações do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço e a descrição completa do objeto em que foi declarado vendedor.

12.1.1 O prazo só poderá ser prorrogado, a critério do IF Catarinense Câmpus Videira desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

12.2 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

12.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

12.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

12.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

12.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

12.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.5 Serão recusados os objetos que não atendam as especificações.

12.6 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

13 DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO

13.1 As disposições sobre as sanções e pagamento são as estabelecidas no instrumento convocatório.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 552.714,59 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

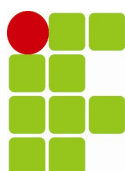
14.2 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto deste termo de referência será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s)vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

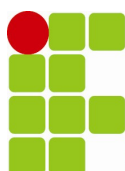
18.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira - SC, 08 de Outubro de 2012.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2012

PROCESSO Nº 23352.000341/2012-32

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0019/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

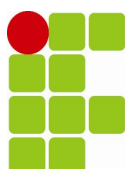
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de projetos para o IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

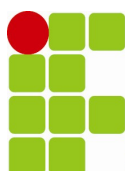
3.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

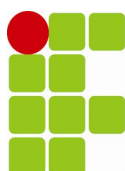
5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

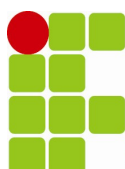
8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

mente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0019/2012 e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC) XX de XXXX de 2012

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

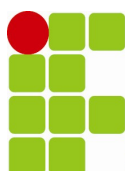
ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2012.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Câmpus Videira

Rodovia SC 303 - Km 05 - Videira - SC –
(49)35334900 / e-mail: licitacoes@ifc-videira.edu.br / www.ifc-videira.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000341/2012-32

CONTRATO Nº 0000/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA O IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA, CÂMPUS LUZERNA E CÂMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2012 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

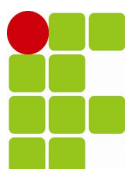
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de projetos para o IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0019/2012**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item, com garantia para prestação de garantia, descrita no anexo I do edital do Pregão 0019/2012, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o relacionado a seguir:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 e suas alterações.

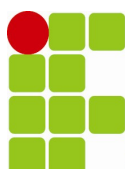
3.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia de 12 meses, salvo se expresso na descrição item de forma diversa**, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

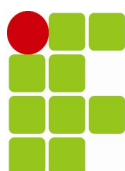
4.1.4 Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do termo de referência, cabendo-lhe





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

4.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

4.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

4.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

4.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

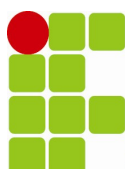
5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega total dos Projetos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, e deverão atender às especificações do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço e a descrição completa do objeto em que foi declarado vendedor.

6.1.1 O prazo só poderá ser prorrogado, a critério do IF Catarinense Câmpus Videira desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

6.2 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

6.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

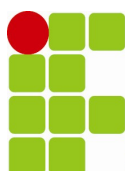
6.5 Serão recusados os objetos que não atendam as especificações.

6.6 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa.

7.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **7.2.2.1**;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

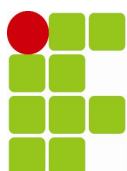
7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato **no Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento e a assistência técnica será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

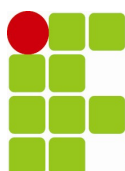
13.1 No interesse da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

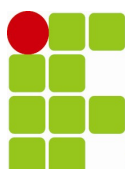
Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **0019/2012**, referente aos itens_____ que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

Coordenador-Geral de Infraestrutura e Serviços

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

